



PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES



CNPJ - (MF) 45.131.885/0001-04
Rua 05 Nº. 2266 Centro - Fone (017) 3622-3000 - Fax (017) 3622-3004 CEP - 15700-010 Jales/SP

ATA DE REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DA LEI ALDIR BLANC NOMEADO ATRAVÉS DO DECRETO 8.671/2.021

Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, às 9:00 horas, na sala de reunião do Município, sito na Rua 05, nº. 2.266, Centro, nesta cidade e Comarca de Jales-SP, presentes os membros do Comitê PAULA RENATA DOS SANTOS, ADMILDO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS, LUCAS DE PAULA, LUCILENE MARIA DA COSTA SANGALLI, GUSTAVO ALVES BALBINO E LÉO HUBER, foram iniciados os trabalhos restando assim deliberado:

1 - Iniciou-se os trabalhos pela análise dos recursos apresentados em face às inabilitações dos interessados no Edital número 01/2.021 com o objeto de auxílio para mostras/festivais/eventos culturais e criativos, do qual visa apoiar financeiramente até 03 projetos.

2 - Haviam sido inabilitados os seguintes interessados:

- André Luís Gandolfo Duran: Inabilitado por não cumprir o Item 5.1 do Edital, falta de comprovação de manutenção de sede da pessoa jurídica por 2 anos no município de Jales;
- Ayla Maria Limeira Zavatti: Inabilitado por não cumprir o Item 5.1 do Edital, falta de comprovação de manutenção de sede da pessoa jurídica por 2 anos no município de Jales;
- Emerson Silva Lourenço Ferreira: Inabilitado por falta de apresentação da documentação do item 9.1;
- Eden Escola Dinâmica de Educação Musical SC LTDA: Inabilitado não cumprimento ao item 9.1.1 "b" e "e" ausência de estatuto ou contrato social e endereço divergente da sede da empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES



CNPJ - (MF) 45.131.885/0001-04
Rua 05 Nº. 2266 Centro - Fone (017) 3622-3000 - Fax (017) 3622-3004 CEP - 15700-010 Jales/SP

3 - O presente processo foi encaminhado à Procuradoria Jurídica do Município de Jales que manifestou-se pela preclusão da oportunidade de juntada de novos documentos pela recorrente Edem Escola Dinâmica de Educação Musical SC LTDA; insubsistência do recurso apresentado pela recorrente Ayla Maria Limeira Zavatti; e pela procedência do recurso apresentado pelo recorrente André Luís Gandolfo Duran, por entender que o documento de fls. 68 demonstra a constituição e sede no Município desde 06/05/2014;

4 - De modo que, uníssonos os membros deste Comitê em concordar com o Parecer Jurídico 1.060/2021 em manter inabilitados os recorrentes Edem Escola Dinâmica de Educação Musical SC LTDA, uma vez que, clara era a regra contida no item 10.4 do sobre a vedação de inclusão de novos documentos após o prazo para tanto, em consonância com o § 3º do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93, de modo que a inabilitação se mantém, uma vez que, apesar aceitável o comprovante de residência em nova da nova sócia admitida, deixou de cumprir o item 9.1 "b" ao não apresentar o ato constitutivo (estatuto ou contrato social devidamente registrado); a manutenção da inabilitação também se estende à recorrente Ayla Maria Limeira Zavatti, levando em consideração que as próprias razões de seu recurso reconhecem a abertura recente de pessoa jurídica a fim de buscar CNAE compatível com o objeto do Edital; outra situação é a demonstrada pelo recorrente André Luís Gandolfo Duran - EIRELI, diante da percepção da data de constituição da pessoa jurídica no Município de Jales constante no documento de fls. 68, demonstrando assim o atendimento do item 9.1 do Edital 01/2.021, passando a estar habilitado para continuidade do certame.

5 - Em suma, fica assim encerrada a fase de habilitação documental também para o Edital 01/2021.

Nada mais havendo a tratar, lavrada a presente ata que vai assinada por todos os membros do Comitê.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES



CNPJ - (MF) 45.131.885/0001-04
Rua 05 Nº. 2266 Centro - Fone (017) 3622-3000 - Fax (017) 3622-3004 CEP - 15700-010 Jales/SP

Paula Renata dos Santos
PAULA RENATA DOS SANTOS

Admildo José Ferreira dos Santos
ADMILDO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS

Lucas de Paula
LUCAS DE PAULA

Lucilene Maria da Costa Sangalli
LUCILENE MARIA DA COSTA SANGALLI

Gustavo Alves Balbino
GUSTAVO ALVES BALBINO

Léo Huber
LÉO HUBER